

L E I Nº 013/87.-

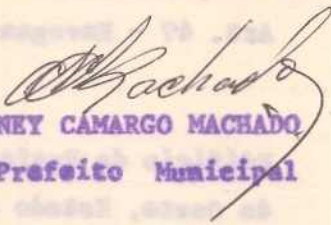
SÚMULA: Concede isenção de tributos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento do tributo "Contribuição de Melhoria", os imóveis urbanos localizados nas ruas e avenidas desta cidade, beneficiados e em decorrência do capeamento asfáltico que está sendo realizado nesta cidade, de conformidade com a Licitação "Edital de Concorrência Pública nº 003/87".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e sete.


NEY CAMARGO MACHADO
Prefeito Municipal

